



Projeto de Lei Municipal nº 3.095/2026,

de 29 de abril de 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Município de Severiano de Almeida – RS para a gestão associada de serviços públicos na área da saúde, e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Município de Severiano de Almeida – RS para a gestão associada de serviços públicos na área da saúde, especificamente para a realização de exames de diagnóstico por imagem (Raio X).

§ 1º - Os pacientes serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Severiano de Almeida – RS para a realização de exames de Raio X junto ao Hospital de Pequeno Porte Rino Fantin, mediante agendamento prévio e sem prejuízo ao atendimento da população do Município de Mariano Moro - RS.

§ 2º - Para cada exame realizado, o Município de Severiano de Almeida - RS pagará ao Município de Mariano Moro – RS o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), o qual disponibilizará a estrutura necessária para a execução dos serviços junto ao Hospital de Pequeno Porte Rino Fantin.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente e nos subsequentes.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 3.095/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Município de Severiano de Almeida - RS, com o objetivo de viabilizar a gestão associada de serviços públicos na área da saúde, especialmente na realização de exames de diagnóstico por imagem (Raio X).

A iniciativa decorre da necessidade de promover maior eficiência na utilização da estrutura pública já existente no Município de Mariano Moro - RS, notadamente junto ao Hospital de Pequeno Porte Rino Fantin, que dispõe de condições técnicas adequadas para a realização dos referidos exames.

Por outro lado, o Município de Severiano de Almeida - RS enfrenta demanda por serviços de radiologia, sendo a cooperação entre os entes uma alternativa viável, econômica e alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente os da regionalização, integralidade e otimização dos recursos públicos.

O convênio proposto permitirá:

- Melhor aproveitamento da capacidade instalada;
- Ampliação do acesso da população a exames essenciais;
- Redução de custos operacionais mediante compartilhamento de serviços;
- Maior resolutividade na atenção à saúde.

Importante destacar que o atendimento aos munícipes de Mariano Moro - RS será plenamente preservado, não havendo prejuízo à demanda local, uma vez que os atendimentos oriundos do município conveniado ocorrerão mediante agendamento prévio e conforme disponibilidade da unidade de saúde.

Ademais, o instrumento prevê a contraprestação financeira por exame realizado, contribuindo para a manutenção dos serviços, custeio dos insumos e sustentabilidade da estrutura pública de saúde.

Dessa forma, a proposta atende ao interesse público, fortalece a cooperação intermunicipal e qualifica a prestação dos serviços de saúde à população.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal



MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ___/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANO MORO - RS E O MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA - RS, PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado:

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.386/0001-95, com sede administrativa na Rua Miguel Detoni, nº 201, bairro Centro, no Município de Mariano Moro - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALDECIR MARIANO PINTO**;
e, de outro lado:

MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.360/0001-47, com sede administrativa Praça 12 de Abril, nº 168, bairro Centro, no Município de Severiano de Almeida - RS, neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAIR KAMLER**;

Resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação entre os Municípios para a realização de exames de diagnóstico por imagem (Raio X), a serem executados junto ao Hospital de Pequeno Porte Rino Fantin, no Município de Mariano Moro - RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANO MORO - RS

Compete ao Município de Mariano Moro - RS:

- I – Disponibilizar a estrutura física, equipamentos e profissionais necessários para a realização dos exames durante os horários e nas condições disponibilizadas atualmente;
- II – Realizar os exames mediante agendamento prévio;
- III – Garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados;
- IV – Priorizar o atendimento da população local, sem prejuízo dos serviços ora pactuados.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA - RS

Compete ao Município de Severiano de Almeida - RS:

- I – Encaminhar os pacientes por meio da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Realizar o agendamento prévio dos exames;
- III – Efetuar o pagamento pelos serviços prestados;
- IV – Garantir o transporte dos pacientes, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Severiano de Almeida – RS pagará ao Município de Mariano Moro - RS o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) **por** exame realizado.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de relatório contendo os exames realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE VALORES

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, ocasião em que o valor poderá ser reajustado utilizando-se como base o índice inflacionário apurado pelo IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por comum acordo entre as partes;
- II – Por descumprimento de quaisquer cláusulas;
- III – Por interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim – RS, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação.



E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mariano Moro, RS, XX de Abril de 2026.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal de Mariano Moro – RS

JAIR KAMLER
Prefeito Municipal de Severiano de Almeida – RS